



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



PROJETO DE LEI Nº 001/25

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar CONVÊNIO com a IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, para o fim que especifica, e dá outras providências.”

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **“IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO”**, CNPJ n.º 56.927.809/0001-18, objetivando a Prestação de Serviços de Assistência Médica de Sobreavisos de Especialidades e Serviços de Apoio, para toda a população do Município, no valor de **R\$ 6.533.701,34 (Seis Milhões, Quinhentos e Trinta e Três Mil, Setecentos e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos)**.

Parágrafo único - O convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, admitida prorrogação por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos, observadas as formalidades legais pertinentes.

ART. 2º - Os valores previstos nos convênios celebrados serão repassados conforme cronograma de desembolso previsto em Plano de Trabalho aprovado pela Administração.

ART. 4º - A entidade beneficiária prestará contas dos recursos que lhe forem repassados pelo Município de acordo com a Lei Federal 13.019/2014 e, suas alterações, instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e segundo as exigências estabelecidas pelo órgão próprio da Municipalidade.

Parágrafo único - A Administração poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de documentos complementares e prestações de contas parciais e periódicas pela entidade beneficiária.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



ART. 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2029 – Manutenção das Atividades de Saúde

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR 01 C.A. 300.000

Total: R\$ 6.533.701,34

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de Janeiro de 2025.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL